

TERMO ADITIVO N° 04/2020

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CELEBRADO COM A EMPRESA NOTABILI
ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.
(Protocolo 2020/10).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, **Vereador José Carlos Patrício**, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.**, com sede Av. Borges de Medeiros, 340, conjunto 54, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15541355/0001-65, neste ato representada por **Jary Fontana dos Santos**, RG n.º 10070955654, e do CPF n.º 008.497.150-91, residente e domiciliado na Rua Professor Pereira Coelho, 86, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-780, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula primeira do contrato 04/2016 que passa a ser:

A contratação de até 68 estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento das bolsas de estágio existentes na Câmara Municipal, de acordo com a Resolução 158/2018 e 678/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste aditivo passa a contar de **01.03.2020 A 28.02.2021**, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Terceira do contrato 04/2016 que passa a ser: O valor do presente contrato é de até R\$ 111.128,32 (cento e onze mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, com taxa de administração no percentual de 1,09% (R\$ 1.211,30) sobre o valor do total das bolsas auxílio. Serão pagos até R\$ 13.763,20 a título de vale transporte devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária, classificada sob os n.º: 2005.3.3.90.39.99.01.

O valor total (mensal e anual) do contrato é estimativo, uma vez que os pagamentos serão realizados com base na incidência do percentual da taxa de administração sobre o valor da quantidade efetiva de estagiários trabalhando a cada mês, multiplicada pelos valores das respectivas bolsas de acordo com o grau de instrução (nível médio ou nível superior).





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA QUARTA

Altera a cláusula sétima, item 7.2 que passa a ter a seguinte redação: "Encaminhar para cada vaga existente, pelo menos 5 (cinco) candidatos pré-selecionados para atender às ofertas de estágio".

Incluir cláusula 7.2.1: "Excetuam-se o disposto no item 7.2, apenas nas situações em razão das especificidades da vaga (curso, semestre, etc) em que não exista oferta suficiente de candidatos cadastrados, sendo necessário, nestes casos, o encaminhamento de no mínimo 02 (dois) candidatos pré-selecionados".

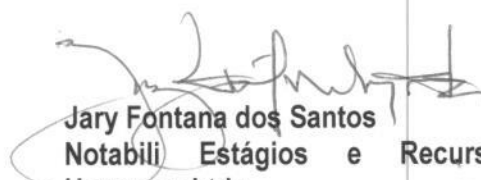
CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Canoas, 01 de março de 2020.



José Carlos Patricio
Presidente da Câmara Municipal



Jary Fontana dos Santos
Notabili Estágios e Recursos
Humanos Ltda.